



RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024, LEILÃO Nº 001/2024
LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA - MG

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.640.429/0001-06, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/93, de 01 de abril de 2021, Processo Licitatório nº 107/2024, Leilão nº 001/2024, vem através de sua Secretaria Municipal de Administração, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia conforme site, **LEILÃO**, através de Leiloeiro Oficial **Ruam Carlos Chaves Gotardo**, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO

O Leilão realizar-se-á na forma **online**, conforme abaixo:

1.1. Data: 13/12/2024.

1.2. Horário: às 14:00 horas (horário local).

1.3. Endereço eletrônico: <https://www.serranaleiloes.com.br>.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1. Os veículos inservíveis, objetos do leilão, poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre **10 de dezembro de 2024 e 12 de dezembro de 2024, das 09h às 16h**, no endereço a baixo:

2.1.1 - Rua Leopoldino de Almeida, 290, Centro, Pedra Bonita -MG (Pátio da Prefeitura. Contatos para visitação -(31) 8439-0469 (ALCIR) (310 8225-7505 (VANDEIR).

2.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.3. A vistoria será acompanhada por membro da Comissão Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial ou servidor por ela designado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional



RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA N° 286 | JUCEES N° 084 | JUCEMG N° 1407

de Pessoas Jurídicas - CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 156, incisos II, III e IV, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei n° 14.133/2021.

3.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros da comissão ou servidores do MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA, bem como seus parentes até terceiro grau (em linha reta colateral e afim).

3.3. Os interessados em participar do presente certame deverão acessar endereço eletrônico www.serranaleiloes.com.br.

4. DOS LANCES

4.1. Os lances serão ofertados por meio do portal www.serranaleiloes.com.br, mediante prévio cadastro, a partir do valor mínimo de avaliação presente no portal, considerar-se-á vencedor o licitante que houver feito o **maior lance** aceito pelo Leiloeiro ao final do leilão.

4.2. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelecerá diferença mínima para sucessão dos lances.

4.2. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, **À VISTA**, no ato do encerramento da venda, sob pena de perda o bem e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os bens serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

5.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

5.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma.

5.4. Os pagamentos serão **à VISTA** e são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.



RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA N° 286 | JUCEES N° 084 | JUCEMG N° 1407

5.5. A forma de pagamento deverá ser em moeda corrente nacional em favor do MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA, por meio de transferência eletrônica ou via depósito em conta específica que será fornecida no ato da arrematação, sendo que os bens arrematados somente serão liberados para retirada após a compensação do respectivo depósito ou transferência eletrônica. Não serão aceitos cheques.

5.6. Sobre o valor das arrematações **incidirá 5%**, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33) e taxa administrativa no valor de R\$100,00.

5.7. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2°, da lei 14.133/2021.

5.8. O MUNICÍPIO DE PEDRA MENINA fica **isento** do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

5.9. Os **veículos** serão vendidos no estado em que se encontram, incluindo eventuais débitos, conforme **ANEXO I DO EDITAL**.

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1. A retirada dos lotes, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro, será realizada no período de **19/12/2024 a 24/12/2024**.

6.2. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

6.3. O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização da Gerência de Patrimônio do Município de Pedra Bonita.

6.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

6.5. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 6.7.

6.6. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

6.7. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O MUNICÍPIO DE DORES e a Comissão de



R U A M C A R L O S C H A V E S G O T A R D O

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA N° 286 | JUCEES N° 084 | JUCEMG N° 1407

Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

6.6.1. É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 337-I e 337-K da Lei n° 14.133-2021.

7.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 5.2, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

7.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Município de Pedra Bonita -MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.3. As sanções previstas nos sub-itens **7.2.1.** e **7.2.2.** são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA, sendo protocolados junto ao Protocolo Geral do Município - No Novo Centro Administrativo, localizado na Rua Leopoldino de Almeida, 290, Centro - Pedra Bonita, MG CEP:35.364-000.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no Artigo 164 da 14.133/2021.

8.3. Observado o disposto no artigo 165 da Lei n° 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias



RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA N° 286 | JUCEES N° 084 | JUCEMG N° 1407

úteis, a contar das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

09.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

09.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Gerência de Patrimônio do Município de Pedra Bonita avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou os fatos supervenientes.

09.4. Faz parte integrante deste edital, seu **Anexo I - Memorial descritivo dos bens a serem leiloados**

Pedra Bonita/MG, 18 de novembro de 2024.

Ruam Carlos Chaves Gotardo
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula n° JUCEMG n°. 1407

MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA/MG
Paulo da Natividade Silva
Prefeito Municipal



RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA N° 286 | JUCEES N° 084 | JUCEMG N° 1407

Anexo I - Memorial descritivo dos bens a serem leiloados

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
LOCALIZAÇÃO: Rua Leopoldino de Almeida, 290 - Pátio da Prefeitura		
1	Veículo marca VW/GOL 1.0 MC4, Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa RFP-7F95 , Chassi 9BWAG45UXMT047520 /// Renavam 01239195629 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2020, Ano Modelo 2021, Combustível ALCOOL/GASOLINA	R\$ 14.000,00
2	Veículo marca RENAULT/SANDERO LIFE 1.0MT, Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa QXX-7C20 , Chassi 93Y5SRZ85LJ320544 ///, Renavam 01227052011 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2019, Ano Modelo 2020, Combustível ALCOOL/GASOLINA	R\$ 14.000,00
3	Veículo marca FIAT/MOBI LIKE, Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa PZF-7121 , Chassi 9BD341A5XHY453167 ///, Renavam 01112876801 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2016, Ano Modelo 2017, Combustível ALCOOL/GASOLINA. OBS: TEM 04 AUTUAÇÕES E NÃO TEM MULTA	R\$ 9.800,00
4	Veículo marca CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa QQD-0226 , Chassi 9BGKL48U0KB192091 ///, Renavam 01181650647 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2019, Ano Modelo 2019, Combustível ALC/GASOLINA. OBS: 06 MULTAS: R\$ 2.991,35	R\$ 12.000,00
5	Veículo marca FIAT/PALIO FIRE, Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa PWA-0336 , Chassi 9BD17122ZF7541031 ///, Renavam 01048381606 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível ALC/GASOLINA. OBS: 01 MULTA: R\$ 85,13	R\$ 7.000,00
6	Veículo marca FIAT/MOBI EASY, Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa QWY-9295 , Chassi 9BD341A4XLY642354 ///, Renavam 01213247940 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2019, Ano Modelo 2020, Combustível ALCOOL/GASOLINA 08 Veículo marca FIAT, ARGO 1	R\$ 10.000,00
7	Veículo marca FIAT, ARGO 1.0 Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa RNJ-6H53 , Chassi 9BD358A1NNYL41706 ///, Renavam 01270663140 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2021, Ano Modelo 2022, Combustível ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00
8	Veículo marca FIAT/PALIO FIRE, Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa PWA-0337 , Chassi 9BD17122ZF7541036 ///, Renavan 01048382050 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2015, Combustível ALC/GASOLINA	R\$ 9.000,00
9	Veículo marca FIAT, ARGO 1.0 Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa RND-7D10 , Chassi 9BD358A1NMYL17300 ///, Renavam 01265299207 , Cor predominante PRATA, Ano de Fabricação 2021, Ano Modelo 2021, Combustível ALCOOL/GASOLINA OBS: 01 MULTA: R\$ 1.778,42	R\$ 15.000,00
10	Veículo marca FIAT, ARGO 1.0 Espécie PAS/AUTOMÓVEL, Placa RNO-0B67 , Chassi 9BD358A1NNYL41809 ///, Renavam 01270754332 , Cor predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2021, Ano Modelo 2022, Combustível ALCOOL/GASOLINA OBS: 01 MULTA: R\$ 138,11	R\$ 13.000,00